MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 03.853.896/0001-40
NIRE 35.300.341.031

FATO RELEVANTE

A **MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.** ("MBRF" ou "Companhia" – B3: MBRF3; ADR Nível 1: MBRFY) informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, na forma da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 44, de 23 de agosto de 2021, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77/22") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80/22"), que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, nesta data, as seguintes deliberações: (i) o cancelamento de 16.819.310 (dezesseis milhões, oitocentos e dezenove mil, trezentos e dez) ações de emissão da Companhia que eram mantidas em tesouraria, sem redução do valor do capital social, de modo que o capital social passa a estar dividido, a partir da presente data, em 1.363.620.233 (um bilhão, trezentos e sessenta e três milhões, seiscentos e vinte mil, duzentos e trinta e três) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal; (ii) o encerramento antecipado do programa de recompra de ações de emissão da Companhia, aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 24 de setembro de 2025 e aditado em reunião realizada em 10 de novembro de 2025, cujo encerramento estava originalmente previsto para 24 de março de 2027; e (iii) o lançamento de um novo programa de recompra de ações de emissão da Companhia, mediante a autorização para aquisição, a partir desta data, de até 15.000.000 (quinze milhões) ações ordinárias ("Novo Programa de Recompra de Ações").

Assim, em atendimento ao Anexo G da Resolução CVM 80/22, informamos que o Novo Programa de Recompra observará os seguintes termos e condições:

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

O objetivo da Companhia na execução do Novo Programa de Recompra de Ações é o de maximizar a geração de valor para os acionistas, por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital e da aplicação de recursos disponíveis na aquisição das ações em bolsa de valores, a preços de mercado, e/ou operações estruturadas. A Companhia poderá utilizar as ações adquiridas no Novo Programa de Recompra de Ações para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações no mercado ou em outras operações que venham a ser realizadas pela Companhia ou, ainda, para atender ao exercício de opções de compra de ações e à outorga de ações restritas no âmbito do Plano de Remuneração Baseado em Ações, aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 24 de abril de 2026, observado o disposto no § 1º do artigo 30 da Lei das S.A. e nas normas enunciadas na Resolução CVM 77/22.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

(i) A quantidade de ações em circulação no mercado, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 1º da Resolução CVM 77/22, é de 723.883.084 (setecentos e vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e três mil e oitenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia; e **(ii)** na presente data, a Companhia mantém 5.680 (cinco mil, seiscentas e oitenta) ações de sua emissão em tesouraria, após o cancelamento de ações aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada nesta data.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

A Companhia poderá adquirir até 15.000.000 (quinze milhões) ações ordinárias de sua emissão, desde a presente data até o encerramento do Novo Programa de Recompra de Ações.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:

O Novo Programa de Recompra de Ações também poderá compreender a realização de operações financeiras estruturadas na modalidade "swap", com instituições financeiras definidas pela Diretoria da Companhia.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:

Não aplicável.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e

b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:

Não aplicável.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:

Não aplicável.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto,

fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022:

Não aplicável.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

Não aplicável.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

O prazo máximo para a realização das aquisições é de 18 (dezoito) meses, iniciando-se em 12 de novembro de 2026 e encerrando-se em 12 de maio de 2028.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

(i) J.P. Morgan CCVM S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 13º Andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.538-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.588.139/0001-94; (ii) Safra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade limitada com sede na Avenida Paulista, 2100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.638.542/0001-57; e (iii) Santander CCVM S.A., com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Conjunto 241, Bloco A, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.014.223/0001-49.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022:

O Novo Programa de Recompra de Ações será suportado pelo montante global das reservas de lucro e capital mantidas pela Companhia, com exceção das reservas especificadas no artigo 8º, § 1º, da Resolução CVM 77/22, bem como pelo resultado realizado do exercício em curso, segregadas as destinações à formação das referidas reservas especificadas no artigo 8º, § 1º, da Resolução CVM 77/22.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

O Conselho de Administração entende que a aquisição de ações não acarretará qualquer prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia, tampouco comprometerá o pagamento de dividendos obrigatórios, em virtude da situação de liquidez e geração de caixa da Companhia.

São Paulo, 12 de novembro de 2026.

Jose Ignacio Scoseria Rey

Diretor Vice-Presidente de Finanças,
Relações com Investidores, Gestão e Tecnologia

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
Publicly-held company
CNPJ 03.853.896/0001-40
NIRE 35.300.341.031

MATERIAL FACT

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A. ("MBRF" or "Company" – B3: MBRF3; ADR Level 1: MBRFY) informs its shareholders and the market in general, pursuant to Brazilian Securities and Exchange Commission (*Comissão de Valores Mobiliários – CVM*) Resolution No. 44, of August 23, 2021, Brazilian Securities and Exchange Commission (*Comissão de Valores Mobiliários – CVM)* Resolution No. 77, of March 29, 2022 ("CVM Resolution 77/22") and Brazilian Securities and Exchange Commission (*Comissão de Valores Mobiliários – CVM)* Resolution No. 80, of March 29, 2022 ("CVM Resolution 80/22"), the Company's Board of Directors approved, on this date, the following resolutions: (i) the cancellation of 16,819,310 (sixteen million, eight hundred and nineteen thousand, three hundred and ten) shares issued by the Company that were held in treasury, without reduction in the amount of the capital stock, so that the capital stock is now divided, as of the present date, in 1,363,620,233 (one billion, three hundred and sixty-three million, six hundred and twenty thousand, two hundred and thirty-three) common shares, all registered, book-entry and without par value; (ii) the early termination of the share buyback program issued by the Company, approved by the Board of Directors at a meeting held on September 24, 2025 and amended at a meeting held on November 10, 2025, which was originally scheduled to end on March 24, 2027; and (iii) the launch of a new share buyback program issued by the Company, upon authorization for the acquisition, as of this date, of up to fifteen million (15,000,000) common shares ("New Share Buyback Program").

Thus, in compliance with Annex G of CVM Resolution 80/22, we inform that the New Buyback Program will comply with the following terms and conditions:

1. Justify in detail the objective and expected economic effects of the operation;

The Company's objective in the execution of the New Share Buyback Program is to maximize the generation of value for shareholders, through efficient management of the capital structure and the application of available resources in the acquisition of shares on the stock exchange, at market prices, and/or structured operations. The Company may use the shares acquired in the New Share Buyback Program to remain in treasury, cancel or subsequently sell the shares in the market or in other operations that may be carried out by the Company or to meet the exercise of stock options and the granting of restricted shares under the Share-Based Compensation Plan, approved at the Annual and Extraordinary Shareholders' Meeting held on April 24, 2026, subject to the provisions of paragraph 1 of article 30 of the Brazilian Corporation Law and the rules set forth in CVM Resolution 77/22.

2. Inform the number of shares (i) outstanding and (ii) already held in treasury:

(i) The number of shares outstanding in the market, pursuant to item I of the sole paragraph of article 1 of CVM Resolution 77/22, is 723,883,084 (seven hundred and twenty-three million, eight hundred and eighty-three thousand, eighty-four) registered, book-entry common shares with no par value, issued by the Company; and **(ii)** on the date hereof, the Company holds 5,680 (five thousand, six hundred and eighty) shares issued by it in treasury, after the cancellation of shares approved by the Board of Directors at a meeting held on this date.

3. Inform the number of shares that may be acquired or sold:

The Company may acquire up to fifteen million (15,000,000) common shares issued by the Company, from the date of the date until the end of the New Share Buyback Program.

4. Describe the main characteristics of the derivative instruments that the company will use, if any:

The New Share Buyback Program may also include the execution of structured financial operations in the "swap" modality, with financial institutions defined by the Company's Executive Board.

5. Describe, if any, any agreements or voting guidelines between the company and the counterparty of the transactions:

Not applicable.

6. In the event of operations carried out outside organized securities markets, inform:

a. the maximum (minimum) price at which the shares will be acquired (disposed of); and

b. if applicable, the reasons that justify carrying out the operation at prices more than 10% (ten percent) higher, in the case of acquisition, or more than 10% (ten percent) lower, in the case of sale, than the average price, weighted by volume, in the 10 (ten) previous trading sessions:

Not applicable.

7. Inform, if any, the impacts that the negotiation will have on the composition of the shareholding control or the administrative structure of the company:

Not applicable.

8. Identify the counterparties, if known, and, in the case of a party related to the company, as defined by the accounting rules that deal with this matter, also provide the information required by article 9 of CVM Resolution No. 81, of March 29, 2022:

Not applicable.

9. Indicate the destination of the funds earned, if applicable:

Not applicable.

10. Indicate the maximum period for the settlement of authorised transactions:

The maximum period for carrying out acquisitions is 18 (eighteen) months, starting on November 12, 2026 and ending on May 12, 2028.

11. Identify institutions that will act as intermediaries, if any:

(i) J.P. Morgan CCVM S.A., headquartered at Av. Brigadeiro Faria Lima, No. 3729, 13th Floor, in the City of São Paulo, State of São Paulo, Zip Code 04.538-905, registered with the CNPJ/MF under No. 32.588.139/0001-94; (ii) Safra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a limited liability company headquartered at Avenida Paulista, 2100, in the City of São Paulo, State of São Paulo, Zip Code 01310-200, registered with the CNPJ/MF under No. 01.638.542/0001-57; and (iii) Santander CCVM S.A., headquartered at Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Conjunto 241, Bloco A, in the City of São Paulo, State of São Paulo, CEP 04.543-011, registered with the CNPJ/MF under No. 51.014.223/0001-49.

12. Specify the available resources to be used, pursuant to article 8, paragraph 1, of CVM Resolution No. 77, of March 29, 2022:

The New Share Buyback Program will be supported by the total amount of profit and capital reserves held by the Company, with the exception of the reserves specified in article 8, paragraph 1, of CVM Resolution 77/22, as well as by the actual result of the current year, segregating the allocations to the formation of such reserves specified in article 8, paragraph 1, of CVM Resolution 77/22.

13. Specify the reasons why the members of the board of directors feel comfortable that the share buyback will not affect the fulfillment of obligations assumed with creditors or the payment of mandatory, fixed or minimum dividends:

The Board of Directors understands that the acquisition of shares will not cause any prejudice to the fulfillment of the obligations assumed by the Company, nor will it compromise the payment of mandatory dividends, due to the Company's liquidity and cash generation situation.

São Paulo, November 12, 2026.

Jose Ignacio Scoseria Rey

Chief Financial, Investor Relations,

Management and Technology Officer